



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jallton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.209, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado às instalações do almoxarifado, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua 13 de maio nº 1434, Quadra nº 02, Lote nº 04, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis/MT, Matrícula do imóvel nº. 47.868, de 14 de novembro de 1996, propriedade do Senhor Luiz Carlos Dornelles, inscrito no CPF/MF nº 221.984.159-68 e portador do RG nº 1.481.164 -SSP/PR.

Art. 2º A locação, disposta no art. 1º, será no valor mensal de R\$ 4.840,33 (*quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos*), conforme Laudo de Avaliação nº 010/2019, sendo atualizado anualmente pelos índices do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes.

Art. 3º A referida Locação de Imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.210, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe em revogar a Lei nº 3.024 de 18 de março de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e aprovado o seu Regimento Interno, que funcionará junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, cujas disposições é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a JARI terá apoio administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação e manutenção da JARI correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito – FMTT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.024 de 18 de março de 1999 e seu Regimento interno.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



**ANEXO ÚNICO
LEI Nº 10.210, DE 18 DE ABRIL DE 2019.**

**REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES - JARI**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, instituída pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e disciplinada pelas Resoluções do CONTRAN e pelo presente Regimento funcionará junto Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, é um órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, do seu Regulamento, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e da legislação complementar ou supletiva.

Art. 2º - A JARI subordina-se funcionalmente ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN).

**SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º - Cabe à JARI, além do disposto na legislação vigente:

- I - julgar em primeira instância recursos que lhe forem destinados;
- II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise e instrução do processo;
- III - encaminhar ao órgão e entidade executivos de trânsito e executivo rodoviário informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que repitam sistematicamente;
- IV - representar ao CETTRAN, propondo, além de outras providências:
 - a) adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recursos;
 - b) exata interpretação de preceitos legais e sua correta capitulação com base no Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento e demais normas de trânsito;
 - c) estudos para a inclusão ou modificação na Lei, considerados relevantes para segurança do Trânsito.

Art. 4º - A competência para julgamento dos recursos determinada pelo ato de autoridade com jurisdição sobre a via pública onde ocorreu ou mediante convênio, as ocorridas em outras localidades.

**SEÇÃO III
DA CONSTITUIÇÃO DA JARI**

Art. 5º - A JARI será constituída por ato administrativo do Prefeito Municipal e empossada pelo Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sendo composta pelos seguintes membros com reconhecido conhecimento em matéria de trânsito:

- I – um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- II – um representante do órgão que impôs a penalidade dos seus quadros efetivos;



III – representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério do Prefeito Municipal para designá-los.

§2º Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

§3º O representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito será indicado pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

§4º Para cada membro nomeado deverá ser feita a nomeação de uma suplente da respectiva categoria, a fim de serem convocados para eventuais substituições.

Art. 6º A constituição da JARI bem como o seu funcionamento se dará, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste regimento.

Art. 7º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o CETRAN adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JARI garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 8º - Não poderão fazer parte da JARI:

- I - membros de outras JARI;
- II - pessoas que estejam sendo processadas e que este transite em julgado;
- III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com autoescolas e Despachantes;
- IV – agentes de fiscalização de trânsito do Município;
- V - pessoas que não sejam condutores habilitados ou que tenha a CNH suspensa ou cassada.

Art. 9º - Ao Presidente da JARI compete, especialmente:

- I - convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;
- II - convocar os suplentes para as eventuais substituições
- III - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo o resultado dos julgamentos e comunicar às autoridades de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
- IV - conceder efeito suspensivo ao recurso na forma da lei;
- V - encaminhar as proposições previstas no artigo 3º, inciso II, deste Regimento;
- VI - assinar os livros de atas das reuniões;
- VII - apresentar, quando solicitado, ao CETRAN e à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito estatística dos julgamentos e, anualmente relatórios das atividades da JARI;
- VIII - fazer constar das atas a justificativa das suas ausências às reuniões, bem como as dos demais membros;
- IX - comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados à disposição da JARI, as irregularidades observadas no que se refere aos seus deveres, proibições e responsabilidades;
- X - proferir seu voto como critério se desempate, se necessário.

Art. 10 - Aos membros da JARI cabe, especialmente:

- I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela coordenação da JARI;



- II - relatar, por escrito matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;
- III - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- IV - solicitar reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- V - solicitar informações às partes sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

Art. 11 O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois) anos, podendo o mandato ser prorrogado.

SEÇÃO V DAS COORDENAÇÕES DA JARI

Art. 12 – Poderão ser constituídos duas ou mais JARI's junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o Secretário Municipal atribuirá anualmente a um dos Presidentes a responsabilidade pela coordenação dessas juntas, cabendo-lhe, em especial:

- I - supervisionar a distribuição dos recursos para cada JARI;
- II - executar as atribuições previstas no artigo 9º, inciso V e IX;
- III - examinar a correspondência sem destinatário específico e remetê-la a quem de direito;
- IV - presidir as reuniões dos membros das JARI's, para as manifestações coletivas, troca de informações sobre julgamento, exame de matérias de interesse comum, debates entre legislação, uniformização de procedimentos e tudo o mais que deve ser examinado coletivamente;
- V - atribuir ao secretário das JARI's a responsabilidade de secretariar as reuniões previstas no inciso anterior;
- VI - encaminhar para o CETRAN as reivindicações e sugestões aprovadas nas reuniões;
- VII - divulgar para os membros e suplentes das JARI's as deliberações e demais atos do CETRAN, bem como as normas expedidas pelo órgão de trânsito de interesse comum.

Art. 13 - O responsável pela coordenação de JARI's será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Presidente da 1ª JARI e, na falta deste pelo da 2ª.

SEÇÃO VI DAS REUNIÕES

Art. 14 - As reuniões ordinárias das JARI's serão realizadas uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Parágrafo Único - Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença.

Art. 15 – As deliberações serão tomadas com a presença mínima de 02 (dois) membros da JARI, cabendo a cada titular ou seu suplente, quando necessário, um voto.

Art. 16 - Os resultados dos julgamentos dos recursos serão obtidos por maioria simples.

Art. 17 - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

- I - abertura;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - apreciação dos recursos preparados;
- IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
- V - encerramento.



Art. 18 - Os recursos apresentados à JARI serão distribuídos alternadamente aos membros, como relatores.

Art. 19 - Nos casos em que estiverem funcionando duas ou mais JARI's junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, os recursos serão obrigatoriamente distribuídos a cada junta mediante sorteio, presidido pelo responsável pela coordenação dessas JARI's ou por seu substituto, ou mediante programação de computador.

Paragrafo Único - Após a distribuição, cada membro da JARI, alternadamente receberá os recursos para proferir o voto de relator.

Art. 20 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI assegurada a preferência aos que versarem sobre a apreensão ou cassação de documento de habilitação, bem como apreensão de veículo.

Art. 21 - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

SEÇÃO VII DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 22 - A JARI disposta de um Secretário funcionário ou servidor público a quem cabe especialmente:

- I - secretariar as reuniões da JARI;
- II - preparar os processos, para distribuição, aos membros relatores, pelo Presidente;
- III - manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para coerência dos julgamentos, estatística e relatórios;
- IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI e quando for caso, ao responsável pela coordenação de JARI's.

Art. 23 - Cabe a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito propiciar os recursos humanos e materiais de que ela necessitar para o seu pleno funcionamento.

SEÇÃO VIII DOS RECURSOS

Art. 24 - O recurso administrativo previsto no Código de Trânsito Brasileiro, será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remetê-lo-á à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 2º A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso à JARI, dentro dos dez dias úteis subsequentes à sua apresentação, e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

§ 3º Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo ou claramente se comprove divergência de caracteres da placa de identificação e ou das



características do veículo, a autoridade que impôs a penalidade, por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

Art. 25 - A cada penalidade caberá, isoladamente um recurso cuja petição deverá conter:

- I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o telefone;
- II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou do documento fornecido pela repartição de trânsito;
- III - características do veículo, extraídas do Certificado do Registro (CRV) e do Auto de Infração para imposição de Penalidade (AIP), se este for entregue no ato da sua lavratura ou remetido ao infrator;
- IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- V - documentos que comprovem o alegado ou que possa esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 26 - Se a infração for cometida no município de Rondonópolis e o veículo licenciado em outro município, o recurso poderá ser apresentado junto ao órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicílio do infrator.

Parágrafo único. A autoridade de trânsito que receber o recurso deverá remetê-lo, de pronto, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito acompanhado das cópias dos prontuários necessários ao julgamento pela JARI.

Art. 27 - Das decisões da JARI caberá novo recurso ao CETRAN, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

§ 1º O recurso será interposto, da decisão do não provimento, pelo responsável pela infração e da decisão de provimento, pela autoridade que impôs a penalidade.

§ 2º No caso de penalidade de multa, o recurso interposto pelo responsável pela infração somente será admitido se comprovado o recolhimento de seu valor.

§ 3º Quando o recurso contra a decisão da JARI for da autoridade que impõe a penalidade, o prazo de trinta dias será contado a partir da comunicação prevista no artigo 10º, inciso III, deste regimento.

Art. 28 O recurso para o CETRAN será recebido e protocolado pelo Secretário da JARI que proferiu a decisão, observando o seguinte:

- I - se o destinatário do recurso é o CETRAN;
- II - se os documentos mencionados pelo recorrente foram efetivamente juntados, assinalando-se as irregularidades.

Art. 29 O presidente da JARI juntará o recurso e os documentos que instruírem ao processo original, e o remeterá ao CETRAN devidamente instruído, no prazo de dez dias e, se entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

SEÇÃO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, deverá fornecer às JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.



Art. 31 A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o CETRAN acionará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito ou a supletiva, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 32 A função de membro da JARI é considerada como essencial para Administração Pública Municipal.

Art. 33 O pagamento das multas obedecerá normas fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, de preferência mediante crédito.

Art. 34 Mediante prévio entendimento com o Presidente ou com o responsável pela coordenação de JARI's, poderão ser colocados à disposição de órgão julgador funcionários e servidores públicos para fim determinado e com prazo certo.

Parágrafo Único - O retorno do funcionário ou servidor, antes do prazo, para a repartição de origem, poderá ocorrer por interesse próprio ou por conveniência da Administração, sempre mediante prévio entendimento para não haver solução de continuidade dos serviços de apoio administrativo.

Art. 35 - O presidente e os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, perceberão por sessões a que comparecerem, jetom correspondente a ½ (meio) Salário Mínimo até o máximo de 4 (quatro) sessões ordinárias e 6 (seis) extraordinária por mês.

§ 1º O Presidente perceberá a título de representação a quantia de mais 05 (cinco) sessões a cada mês.

§ 2º Aos membros da JARI, aos suplentes, quando substituírem os respectivos titulares, e ao Secretário será devida o jetom.

§ 3º O Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações perceberá, por sessão a que comparecer, jetom previsto no caput do artigo, até o máximo de 04 (quatro) sessões.

Art. 36 Os casos omissos neste Regimento poderão ser resolvidos por Decreto Municipal.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.211, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.170.000,00 (Três milhões cento e setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.170.000,00 (Três milhões, cento e setenta mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 – 0101 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40749	R\$	50.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 – 0101 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40750	R\$	478.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.3.90.34.00.00 – 0119 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40751	R\$	1.822.000,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.3.90.34.00.00 – 0119 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40752	R\$	820.000,00
Total Geral	R\$	3.170.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros P.J. 39723	R\$	50.000,00



12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outras Serviços de Terceiros P.J. 39744	R\$	478.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.3.90.39.00.00 – 0119 - Outras Serviços de Terceiros P.J. 40526	R\$	1.822.000,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.3.90.39.00.00 – 0119 - Outras Serviços de Terceiros P.J. 39920	R\$	820.000,00
Total Geral	R\$	3.170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.212, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 - 0100 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 40139	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 40145	R\$	80.000,00
TOTAL GERAL	R\$	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.213, 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta dois mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2267 – Contratualização Com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.90.92.00.00 – 0142 – Despesas Exercícios Anteriores	R\$	1.230.000,00
10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – UPA 24 Horas		
3.3.90.92.00.00 – 0102 - Despesas Exercícios Anteriores	R\$	52.000,00
Total Geral	R\$	1.282.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2267 – Contratualização Com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.70.41.00.00 – 0142 – Contribuições - 39853	R\$	1.230.000,00
10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – UPA 24 Horas		
3.3.90.39.00.00 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 40006	R\$	52.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.282.000,00



CONT. LEI N° 10.213, 18 DE ABRIL DE 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

LEI N° 10.214, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$4.628,00 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.628,00 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.781.2105.2098 Manutenção do Aeroporto		
4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente 40755	R\$	4.628,00
TOTAL GERAL	R\$	4.628,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.451.2105.1039 Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51.00.00 – 0100 – Obras e Instalações 40215	R\$	4.628,00
TOTAL GERAL	R\$	4.628,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.215, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$1.108.000,00 (um milhão, cento oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 - Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 39703	R\$	800.000,00
10.304.2201.2183 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais -39380	R\$	50.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.41.00.00 – 0102 – Contribuições - 40346	R\$	250.000,00
10.302.2203.2201 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.92.00.00 – 0102 – Despesas Exercícios Anteriores – 40698	R\$	8.000,00
Total Geral	R\$	1.108.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		



10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00 – 0102 – Material de Consumo - 40344	R\$	8.000,00
10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais - 40001	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 40006	R\$	970.000,00
10.126.2204.2555 – Prontuário Eletrônico		
3.3.90.40.00.00 – 0102 – Tecnologia da Informação e Comunicação – 40579	R\$	80.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.108.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.216, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.3.90.34.00.00 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40756	R\$	430.000,00
Total Geral	R\$	430.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. 40314	R\$	430.000,00
TOTAL GERAL	R\$	430.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.217, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.032.1010.2547 – Manter as atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	9.500,00
TOTAL GERAL	R\$	9.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
006 – Secretaria Legislativa Institucional		
01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$	9.500,00
TOTAL GERAL	R\$	9.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.218, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
004– Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.032.1010.2006 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	90.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.032.1010.2547 – Manter as atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL	R\$	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.001.01.032.1010.2005 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.3.90.14.00.00 – Diárias	R\$	10.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00



004– Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.032.1010.2006 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.001.01.032.1010.2007 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.3.90.14.00.00 – Diárias	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.219, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Revoga a Lei nº 7.376, de 29 de junho de 2012, que dispõe sobre denominar de “ARISTACIO RODRIGUES DE CARVALHO” a Creche a ser implantada no Residencial Zé Sobrinho, nesta cidade de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Revoga a Lei nº 7.376, de 29 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.220, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para **ASSOCIAÇÃO RONDONÓPOLITANA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, para realização do VI Encontro Nacional da Arte Capoeira em Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para “ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE CAPOEIRA”, CNPJ nº 13.822.722.0001-73, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, em forma de contribuição no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em parcela única, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º A referida contribuição descrita no art. 1º tem como objetivo propiciar a realização do VI Encontro Nacional da Arte Capoeira em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, que se realizará entre os dias 25 a 27 de abril na Universidade Federal de Rondonópolis - UFR.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.221, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$746.200,00 (Setecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 746.200,00 (Setecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1918 Revitalização, Iluminação e Manutenção de Campos de Futebol e Praças Públicas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. 40429	R\$	555.200,00
15.451.2103.1107 Construção e Ampliação de Praças Públicas		
4.4.90.51.00.00 – 0100 – Obras e Instalações 39981	R\$	191.000,00
Total Geral	R\$	746.200,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1512 Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51.00.00 – 0100 – Obras e Instalações 40151	R\$	91.000,00
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 0100 – Obras e Instalações 40629	R\$	634.700,00
15.452.2103.2167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39.00.00 - 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 39646	R\$	20.500,00
TOTAL GERAL	R\$	746.200,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua presente data.

CONT. LEI Nº 10.221, 18 DE ABRIL DE 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.222, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo conceder auxílio financeiro aos Grupos Quadrilheiros: Levanta Poeira, Grupo Império Junino e Grupo Caipira Unidos que representarão o Município de Rondonópolis-MT no evento FESTRILHAS/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, em pecúnia, aos Grupos Quadrilheiros, elencados abaixo:

- I.** Grupo Levanta Poeira, representado pelo Sr. Adão Cassemiro de Oliveira, portador do CPF nº 496.628.721-91, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);



II. Grupo Império Junino, representado pela Sra. Laurimar Souza Santos, portadora do CPF nº 002.997.141-54, no valor 6.000,00 (seis mil reais);

III. Grupo Caipiras Unidos, representada pela Sra. Zenalva Lima do Vaz, portadora do CPF nº 616.643.911-34, no valor 6.000,00 (seis mil reais);

Art. 2º O referido auxílio financeiro propiciará aos grupos quadrilheiros a adequação em suas produções, visando a participação e representação do Município ao evento Festrilhas/2019, previsto entre os meses de junho ou julho de 2019.

Parágrafo Único. O Evento Festrilhas/2019, tem por finalidade difundir a cultura, garantindo que a tradição mantida pelos Quadrilheiros do nosso município se torne referência entre os municípios matogrossenses e outros estados, exemplos nacionais de incentivo e preservação à cultura popular.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.223, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$3.245.713,26 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e treze reais e vinte e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$3.245.713,26 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e treze reais e vinte e seis centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2105.1039 Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.52 – 0300 – Equipamentos e Material Permanente 40757	R\$	560.000,00
15.452.2105.2096 Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.30 – 0300 – Material de Consumo 40758	R\$	625.713,26
3.3.90.39 – 0300 – Outros Serviços de Terceiros-P.J 40759	R\$	500.000,00
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 0300 – Material de Consumo 40760	R\$	270.000,00
3.3.90.36 – 0300 - Outros Serviços de Terceiros-P.F 40761	R\$	200.000,00
3.3.90.39 – 0300 – Outros Serviços de Terceiros-P.J 40762	R\$	600.000,00
3.3.90.92 – 0300 – Despesas de Exercícios Anteriores 40763	R\$	340.000,00
4.4.90.52 – 0300 – Equipamentos e Material Permanente 40764	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.245.713,26

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 10.385-3 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (Fundo Municipal de Trânsito), de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. LEI Nº 10.223, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.224, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$3.722.423,57 (três milhões setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$3.722.423,57 (três milhões setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
27.812.2103.1922 Reforma do Estádio Pinheirão		
3.3.90.39 – 0324 – Outros Serviços de Terceiros-P.J 40765	R\$	286.929,94
15.451.2103.1521 Construção do Parque Ecológico Escondidinho		
4.4.90.51 – 0324 – Obras e Instalações 40766	R\$	1.300.826,93
15.451.2103.1751 Construção do Parque das Mangueiras e Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
4.4.90.51 – 0324 – Obras e Instalações 40767	R\$	2.134.666,70
TOTAL GERAL	R\$	3.722.423,57

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas 647109-6, 647090-1 e 647098-7 da Agência 0614-9 da Caixa Econômica Federal, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.225, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$489.460,25 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$489.460,25 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.39 – 0330 – Outros Serviços de Terceiros-P.J 40768	R\$	489.460,25
TOTAL GERAL	R\$	489.460,25

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 78.841-4 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.226, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre alterar o inciso I do art. 1º da Lei nº 10.056, de 20 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a adquirir mediante COMPRA, imóvel para implantar a Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei nº 10.056, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I – UMA CASA RESIDENCIAL COM 221,14M² E SEU RESPECTIVO TERRENO COM 800M² CARACTERIZADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 16, SITUADO NO BAIRRO VILA OPERÁRIA, AVENIDA DEP. EMANUEL PINHEIRO, ZONA URBANA DESTA CIDADE, MATRICULADO SOB Nº 15.402 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

***FRENTE:** para Avenida Emanuel Pinheiro, medindo 20,00 metros;*

***LADO DIREITO:** com o Lote nº 3, medindo 40,00 metros;*

***LADO ESQUERDO:** com o Lote nº 5A, 5B e 5C, medindo 40,00 metros;*

***FUNDOS:** com parte do Lote nº 7, medindo 20 metros”.*

[...]

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei nº 10.056, de 20 de dezembro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e



Publicado no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.227, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 10.099, de 07 de fevereiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a outorgar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO a Empresa COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LIXO UNIÃO CIDADÃ RECICLA RONDONÓPOLIS - COOPERCICLA, inscrita no CNPJ nº 19.427.516/0001-45, de áreas que mencionam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 10.099, de 07 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Concessão de Direito de Uso para a Empresa COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LIXO UNIÃO CIDADÃ RECICLA RONDONÓPOLIS - COOPERCICLA, inscrita no CNPJ nº 19.427.516/0001-45, a área abaixo mencionada, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período:

I – ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 2.031,92 M², FORMADA PELA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 15 COM 1.023,11 M² E 16 COM 1.008,81 M², CARCATERIZADA COMO LOTE 16 DA QUADRA 07 – ZONA URBANA DESTA CIDADE – MATRÍCULA Nº. 113701, DE 29 DE ABRIL DE 2016, LOCALIZADO NO MICRO DISTRITO INDUSTRIAL ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: para a Rua 06, medindo 32,54 metros, mais 10,66 metros, formado pelo desenvolvimento de uma curva com o raio de 9,00 metros;

FUNDOS: para os Lotes 17 e parte do Lote 18, medindo 54,99 metros;

LADO DIREITO: para a Rua 09, medindo 35,00 metros;

LADO ESQUERDO: para o Lote 14, medindo 48,37 metros.

II – SUPRIMIDO.

[...]

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei nº 10.099, de 07 de fevereiro de 2019, permanecem inalterados.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONT. LEI Nº 10.227, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.228, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$1.642.124,70 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$1.642.124,70 (um milhão seiscentos e



quarenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.2067 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Salário Educação		
3.3.90.30.00.00 – 0315 – Material de Consumo 40769	R\$	812.124,70
4.4.90.52.00.00 – 0315 - Equipamentos e Material Permanente 40770	R\$	830.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.642.124,70

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 25.218-2 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.229, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.2048 – Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.39.00.00 -0101 –Outros Serviços Terceiros - PJ- 40361	R\$	97.000,00
Total Geral	R\$	97.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1939 – Construção de Escola no Bairro Mathias Neves		
4.4.90.51.00.00 -0101 – Obras e Instalações – 40626	R\$	97.000,00
TOTAL GERAL	R\$	97.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria



Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.230, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$277.011,00 (duzentos e setenta sete mil, onze reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 277.011,00 (duzentos e setenta sete mil, onze reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 – 0100 – Outras Despesas Dec. Contratos Terceirização - 40774	R\$	277.011,00
Total Geral	R\$	277.011,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 -0100 –Outros Serviços Terceiros - PJ- 39517	R\$	277.011,00
TOTAL GERAL	R\$	277.011,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria



Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.231, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado às instalações da Escola Municipal Albino Saldanha Dantas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Poxoréo, nº 705, Centro A, quadra 48, lote 8/9, *nesta cidade de Rondonópolis/MT*, Matrícula do imóvel nº 69.381 de 03 de agosto de 2005, de propriedade da Primeira Igreja Batista em Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ 03.899.275/0001-05, seu Representante Legal Sr. Clóvis Pereira de Souza Leão, portador do RG: 0210776-7 SSP/MT e CPF: 284.697.711-91.

Art. 2º A locação, disposta no art. 1º, será no valor mensal de R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 12/2019, sendo atualizado anualmente pelos índices do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes.

Art. 3º A referida Locação de Imóvel tem por objetivo, viabilizar às instalações da Escola Municipal Albino Saldanha Dantas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.232, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a incluir Parágrafo único no art. 2º da Lei nº 10.031, de 30 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica inserido o Parágrafo único no art. 2º da Lei nº 10.031, de 30 de novembro de 2018.

(...)

“Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular, em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei. ”

(...)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 10.031, de 30 de novembro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.233, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$2.902.732,85 (dois milhões novecentos e dois mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$2.902.732,85 (dois milhões novecentos e dois mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 Proteção ao Meio Ambiente		
4.4.90.51 – 0300 – Obras e Instalações 40787	R\$	2.902.732,85
TOTAL GERAL	R\$	2.902.732,85

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 18.359-8 da Agência 0551-7 do Bando do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (Fundo Municipal de Meio Ambiente), de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e



Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.936, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 3.170.000,00 (Três milhões cento e setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 10.211 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$3.170.000,00 (Três milhões, cento e setenta mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 – 0101 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40749	R\$	50.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 – 0101 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40750	R\$	478.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.3.90.34.00.00 – 0119 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40751	R\$	1.822.000,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.3.90.34.00.00 – 0119 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40752	R\$	820.000,00
Total Geral	R\$	3.170.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
--	--	--



005 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outras Serviços de Terceiros P.J. 39723	R\$	50.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outras Serviços de Terceiros P.J. 39744	R\$	478.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.3.90.39.00.00 – 0119 - Outras Serviços de Terceiros P.J. 40526	R\$	1.822.000,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.3.90.39.00.00 – 0119 - Outras Serviços de Terceiros P.J. 39920	R\$	820.000,00
Total Geral	R\$	3.170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.937, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.212 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 - 0100 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 40139	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 40145	R\$	80.000,00
TOTAL GERAL	R\$	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e



Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.938, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.213 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta dois mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2267 – Contratualização com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.90.92.00.00 – 0142 – Despesas Exercícios Anteriores	R\$	1.230.000,00
10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – UPA 24 Horas		
3.3.90.92.00.00 – 0102 - Despesas Exercícios Anteriores	R\$	52.000,00
Total Geral	R\$	1.282.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2267 – Contratualização Com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.70.41.00.00 – 0142 – Contribuições - 39853	R\$	1.230.000,00
10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – UPA 24 Horas		
3.3.90.39.00.00 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 40006	R\$	52.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.282.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua data.



CONT. DECRETO Nº 8.938, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.939, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** valor de R\$4.628,00 (quatro mil seiscientos e vinte e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.214 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 4.628,00 (quatro mil seiscientos e vinte e oito reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
--	--	--



006 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.781.2105.2098 Manutenção do Aeroporto		
4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente 40755	R\$	4.628,00
TOTAL GERAL	R\$	4.628,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.451.2105.1039 Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51.00.00 – 0100 – Obras e Instalações 40215	R\$	4.628,00
TOTAL GERAL	R\$	4.628,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.940, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.108.000,00 (um milhão, cento oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.215 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 - Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 39703	R\$	800.000,00
10.304.2201.2183 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais -39380	R\$	50.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.41.00.00 – 0102 – Contribuições - 40346	R\$	250.000,00
10.302.2203.2201 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.92.00.00 – 0102 – Despesas Exercícios Anteriores – 40698	R\$	8.000,00
Total Geral	R\$	1.108.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00 – 0102 – Material de Consumo - 40344	R\$	8.000,00
10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais - 40001	R\$	50.000,00



3.3.90.39.00.00 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 40006	R\$	970.000,00
10.126.2204.2555 – Prontuário Eletrônico		
3.3.90.40.00.00 – 0102 – Tecnologia da Informação e Comunicação – 40579	R\$	80.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.108.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.941, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.216 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:



Art.1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.3.90.34.00.00 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40756	R\$	430.000,00
Total Geral	R\$	430.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. 40314	R\$	430.000,00
TOTAL GERAL	R\$	430.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e



Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.942, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.218 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
004– Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.032.1010.2006 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	90.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.032.1010.2547 – Manter as atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL	R\$	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.001.01.032.1010.2005 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.3.90.14.00.00 – Diárias	R\$	10.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00



004– Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.032.1010.2006 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.001.01.032.1010.2007 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.3.90.14.00.00 – Diárias	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.943, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$3.245.713,26 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e treze reais e vinte e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.223 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$3.245.713,26 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e treze reais e vinte e seis centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2105.1039 Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.52 – 0300 – Equipamentos e Material Permanente 40757	R\$	560.000,00
15.452.2105.2096 Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.30 – 0300 – Material de Consumo 40758	R\$	625.713,26
3.3.90.39 – 0300 – Outros Serviços de Terceiros-P.J 40759	R\$	500.000,00
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 0300 – Material de Consumo 40760	R\$	270.000,00
3.3.90.36 – 0300 - Outros Serviços de Terceiros-P.F 40761	R\$	200.000,00
3.3.90.39 – 0300 – Outros Serviços de Terceiros-P.J 40762	R\$	600.000,00
3.3.90.92 – 0300 – Despesas de Exercícios Anteriores 40763	R\$	340.000,00
4.4.90.52 – 0300 – Equipamentos e Material Permanente 40764	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.245.713,26

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 10.385-3 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (Fundo Municipal de Trânsito), de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.944, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente orçamento de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$3.722.423,57 (três milhões setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.224 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$3.722.423,57 (três milhões setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
27.812.2103.1922 Reforma do Estádio Pinheirão		
3.3.90.39 – 0324 – Outros Serviços de Terceiros-P.J 40765	R\$	286.929,94
15.451.2103.1521 Construção do Parque Ecológico Escondidinho		
4.4.90.51 – 0324 – Obras e Instalações 40766	R\$	1.300.826,93
15.451.2103.1751 Construção do Parque das Mangueiras e Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
4.4.90.51 – 0324 – Obras e Instalações 40767	R\$	2.134.666,70
TOTAL GERAL	R\$	3.722.423,57

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas 647109-6, 647090-1 e 647098-7 da Agência 0614-9 da Caixa Econômica Federal, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.945, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$489.460,25 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.225 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$489.460,25 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.39 – 0330 – Outros Serviços de Terceiros-P.J 40768	R\$	489.460,25
TOTAL GERAL	R\$	489.460,25

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 78.841-4 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.946, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.642.124,70 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.228 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.642.124,70 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.2067 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Salário Educação		
3.3.90.30.00.00 – 0315 – Material de Consumo 40769	R\$	812.124,70
4.4.90.52.00.00 – 0315 - Equipamentos e Material Permanente 40770	R\$	830.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.642.124,70

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 25.218-2 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.947, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.229 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.2048 – Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.39.00.00 -0101 –Outros Serviços Terceiros - PJ- 40361	R\$	97.000,00
Total Geral	R\$	97.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1939 – Construção de Escola no Bairro Mathias Neves		
4.4.90.51.00.00 -0101 – Obras e Instalações – 40626	R\$	97.000,00
TOTAL GERAL	R\$	97.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.948, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente **CRÉDITO ESPECIAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.217, de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.032.1010.2547 – Manter as atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	9.500,00
TOTAL GERAL	R\$	9.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
006 – Secretaria Legislativa Institucional		
01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$	9.500,00
TOTAL GERAL	R\$	9.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e



Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.949, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$746.200,00 (Setecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.221 de 18 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 746.200,00 (Setecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1918 Revitalização, Iluminação e Manutenção de Campos de Futebol e Praças Públicas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. 40429	R\$	555.200,00
15.451.2103.1107 Construção e Ampliação de Praças Públicas		
4.4.90.51.00.00 – 0100 – Obras e Instalações 39981	R\$	191.000,00
Total Geral	R\$	746.200,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1512 Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51.00.00 – 0100 – Obras e Instalações 40151	R\$	91.000,00
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 0100 – Obras e Instalações 40629	R\$	634.700,00
15.452.2103.2167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39.00.00 - 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 39646	R\$	20.500,00
TOTAL GERAL	R\$	746.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua presente data.



CONT. DECRETO Nº 8.949, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.950, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$277.011,00 (duzentos e setenta sete mil, onze reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.230 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$277.011,00 (duzentos e setenta sete mil, onze reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 – 0100 – Outras Despesas Dec. Contratos Terceirização - 40774	R\$	277.011,00
Total Geral	R\$	277.011,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 -0100 –Outros Serviços Terceiros - PJ- 39517	R\$	277.011,00
TOTAL GERAL	R\$	277.011,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.951, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$2.902.732,85 (dois milhões novecentos e dois mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.233 de 18 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$2.902.732,85 (dois milhões novecentos e dois mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 Proteção ao Meio Ambiente		
4.4.90.51 – 0300 – Obras e Instalações 40787	R\$	2.902.732,85
TOTAL GERAL	R\$	2.902.732,85

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 18.359-8 da Agência 0551-7 do Bando do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (Fundo Municipal de Meio Ambiente), de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 014 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 031/2005 e;

Considerando a imperiosa necessidade de dar prosseguimento das atividades operacionais, administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Considerando o período de ausência da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social por conta do gozo de férias;

RESOLVE

Art 1º - Designar a Gerente de Departamento de Administração e Finanças, **ROSINÉIA VIEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº. 1555959 e CPF: 710.104.104-87, para assinar documentos oficiais, administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, durante a ausência da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 16 de Abril de 2019 a 27 de Abril de 2019;

Art. 2º - Fica vedada a subdelegação da competência atribuída por esta secretária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16/04/2019;

Rondonópolis, 16 de Abril de 2019.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 18/04/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
299/2019	185825	Fabia Dorreis Alves de Oliveira Costa	Docente	01 dia – no dia 05/04/2019 – Licença Médica.
299/2019	143065	Noelice Maria Soares Moraes	Assistente De Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 12/04/2019 – Licença Médica. 04 dias – a partir do dia 15/04/2019 – Licença Médica.
299/2019	158062	Danielle Francisca de Oliveira	Docente	08 dias – a partir do dia 16/04/2019 – Licença Médica.
299/2019	173100	Roseli Barbosa da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 16/04/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
299/2019	112844	Heloiza Helena O da Silva Mazeto Flauzino	Apoio Instrumental	20 dias – a partir do dia 10/04/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
299/2019	186716	Jozeanne de Assis Dias	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 18/04/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 18 de abril de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

CONTRATO Nº: 1305/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS 1º SERIE NA FACULDADE UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PROCURADORIA GERAL, COORD. LEGISLATIVA E DE ATOS OFICIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: ANA BEATRIZ SOUZA DE FARIAS

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.017,9600

Dotação: 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência inicial: 01/04/2019

Vigência inicial: 30/09/2019

Secretaria: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 1351/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE ANHANGUERA-UNIDERP PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: CARLA SUELEN DE MORAES ALMEIDA

Cargo: ESTAGIARIO - PROMOCAO SOCIAL

Valor Global: 1.017,9600

Dotação: 39860 02.013.08.244.2207.2538.3390360000.0129000000

Vigência inicial: 08/04/2019

Vigência inicial: 30/06/2019

Secretaria: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº: 1352/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA NO 9º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: ROSILENE LUIZA MIRANDA

Cargo: ESTAGIARIO - PROMOCAO SOCIAL

Valor Global: 1.017,9600

Dotação: 39860 02.013.08.244.2207.2538.3390360000.0129000000

Vigência inicial: 08/04/2019

Vigência inicial: 30/09/2019

Secretaria: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº: 1353/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 9º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA COM CARGA HORARIA 30 HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: DANIELY ARAUJO DE OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.017,9600

Dotação: 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência inicial: 01/04/2019

Vigência inicial: 30/09/2019

Secretaria: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 1354/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO 9º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL. Nº. 7.170/2012.

Contratada: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.017,9600

Dotação: 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência inicial: 01/04/2019

Vigência inicial: 30/09/2019

Secretaria: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 1355/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 5º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM CARGA HORARIA 30 HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: MATHEUS PEREIRA BELEZI

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.017,9600

Dotação: 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência inicial: 08/04/2019

Vigência inicial: 30/09/2019

Secretaria: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 1356/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA NA 4º SERIE NA FACULDADE UNIC - FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM CARGA HORARIA 30 HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: MICHELLY KAROLINE ARAUJO SANTOS

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.017,9600

Dotação: 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência inicial: 01/04/2019

Vigência inicial: 30/09/2019



Secretaria: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 1357/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA NO 2º ANO NA UNIVERSIDADE - UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: VALDENES LEARTE PEREIRA

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.017,9600

Dotação: 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência inicial: 01/04/2019

Vigência inicial: 30/09/2019

Secretaria: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 1358/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO, 3º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PROCURADORIA GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

Contratada: YGOR FERNANDO RHADUAN BOTELHO DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.017,9600

Dotação: 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência inicial: 12/04/2019

Vigência inicial: 30/09/2019

Secretaria: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rondonópolis/MT, 18 de Abril de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
01/2019	LETICIA DE OLIVEIRA ROMAO	1017,96	SEC ADMINI	01/02/2019 A 31/07/2019	39494
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 01/2019, A PARTIR DO DIA 12/04/2019.					

Rondonópolis/MT, 18 de Abril de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/ABRIL/2019/SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.

ADITIVOS

Pessoa: 22309 - LIDIANY DA SILVA LACERDA RIBEIRO

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo **Termo Aditivo do Contrato nº:** 00000000682/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARAO GOMES BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/AS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 682/2019

A PARTIR DE 14/04/2019 **Vigência:** 13/07/2019

Pessoa: 54417 - EDINA ROSA DA SILVA RAMOS

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo **Termo Aditivo do Contrato nº:** 00000000991/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/AS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 991/2019 A PARTIR DE 28/04/2019 **Vigência:** 12/06/2019

Pessoa: 40194 - ELAINE ADRINA DE LIMA COSTA

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo **Termo Aditivo do Contrato nº:** 00000001069/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1069/2019 A PARTIR DE 03/04/2019 **Vigência:** 25/04/2019



Pessoa: 47945 - ALEXANDRA MAGNI RODRIGUES

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo **Termo Aditivo do Contrato nº:** 00000001110/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF JOSE ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/AS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1110/2019 A PARTIR DE 12/04/2019 **Vigência:** 06/08/2019

Pessoa: 24781 - LIBRADA RIVA

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo **Termo Aditivo do Contrato nº:** 00000001238/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JESSICA ADRIANA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1238/2019 A PARTIR DE 21/04/2019 **Vigência:** 06/08/2019

Pessoa: 42588 - ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo **Termo Aditivo do Contrato nº:** 00000001294/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1294/2019 A PARTIR DE 17/04/2019 **Vigência:** 15/07/2019

Pessoa: 46232 – DANIELLY CRISTINY RODRIGUES DE SOUZA

Aditivo: 00000000003/2019 Tipo: Prazo **Termo Aditivo do Contrato nº:** 00000001253/2019

Secretaria: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Valor: 1042,20 **Dotação:** 39739 02.005.12.365.2210.2049.3190040000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1253/2019 A PARTIR DE 11/04/2019 **Vigência:** 31/08/2019



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/ABRIL/2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.**

RESCISÕES

1140/2019	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	1216,08	FUNDEB	12/02/2019 A 12/04/2019	39911
RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO/A PEDIDO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1140/2019, A PARTIR DE 12/04/2019.					

271/2019	BIANCA RAIZA PEREIRA BORGES TELPIZOV	1017,96	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11/02/2019 A 12/04/2019	39745
RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR/DESISTENCIA, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 271/2019, A PARTIR DE 12/04/2019.					

1176/2019	JANE RODRIGUES DA SILVA	1309,63	FUNDEB	07/03/2019 A 30/04/2019	39911
RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO/A PEDIDO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1176/2019, A PARTIR DE 30/04/2019.					

140/2019	JULIANA SILVA DOS SANTOS BERNARDO	1017,96	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11/02/2019 A 16/04/2019	39745
RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR/DESISTENCIA, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 140/2019, A PARTIR DE 16/04/2019.					

Rondonópolis/MT, 18 de abril de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: ABRIL/2019
ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	A I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	143/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 53.419,31	
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	LOGATELA EIRELI EPP	144/2018	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES EXECUÇÃO		
4º TERMO ADITIVO DE VALOR	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI	278/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 374.757,13	

Rondonópolis-MT, 18 de Abril de 2019.

Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do caput do art. 40 da Lei 7.565/86 e art. 1º da Lei 5.332/67. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 010/2019, emitido e subscrito pela **Dra. MARINELLY DE ARAÚJO VIEGAS, Procuradora do Município** e pelo **Dr. JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática a favor da empresa: **AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, AV. MARCOS PENTEADOS DE ULHOA RODRIGUES, 939, 9º ANDAR, EDIFÍCIO JATOBÁ CONDOMÍNIO CASTELO BRANCO, OFFICE PARK, BAIRRO TAMBORÉ, BARUERI – SP CNPJ: 09.296.295/0001-60.**

OBJETO: CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS PELO CONCESSIONÁRIO DE SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS DESTINADA AS INSTALAÇÕES DE REPARAÇÃO E CHECK IN.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 65.190,72 (sessenta e cinco mil e cento e noventa reais e setenta e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 04/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD NAS SEGUINTE LOCALIDADES: RUA DAS FLORES, RUA INDEPENDÊNCIA, RUA ALVARENGA PEIXOTO, NO BAIRRO VILA RICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”,** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:**

S. A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - no valor total da obra de R\$ 1.276.528,63 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

Rondonópolis-MT, 18 de abril de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 05/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DA UNISAL, LOCALIZADA NA RUA JURITI, 131-261, PARQUE UNIVERSITÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa:

CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA – ME - no valor total da obra de R\$ 135.419,33 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Rondonópolis-MT, 18 de abril de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.203 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL A SRA. KÁTIA MORAIS DO PRADO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.258, de 09/10/2001, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **KATIA MORAIS DO PRADO**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência A, aprovado em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2001;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 677/2019** o período de: 01/10/2001 a 13/03/2019, totalizando: **6.373 dias**, correspondente a 17 (dezessete) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 46/2019 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;



CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de 14/03/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **KÁTIA MORAIS DO PRADO**, portadora do RG nº 1446056-4 SSP/MT, expedida em 29/02/2000, CPF/MF de nº 958.943.141-00, Título de Eleitor nº 0179 3966 1864- zona 045-seção 0087, PIS/PASEP nº 190.08110.81-7, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 8, matrícula nº 110663, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis- MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigos 12, I, "a", 12-A e 14 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 alterada pela Lei 8.416 de 09/04/2015; e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 14/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 16 de abril de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.196/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
Adelina Batista Ferraz – Técnico em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde	57754	25/09/2018 24/10/2018	Prorrogação
Crisley Ribeiro Pereira – Assistente de desenvolvimento Educacional – Secretaria Municipal de Educação	164879	22/10/2018 05/12/2018	Prorrogação
Edson Campanha dos Santos – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	58467	01/10/2018 15/10/2018	Inicial
Graziele Pereira Pontes – Analista Instrumental – Secretaria Mun. Planej./Coord. E Controladoria Geral	1556658	21/10/2018 19/11/2018	Inicial
Jose Divino Soares de Oliveira – Apoio Instrumental – Fundo Municipal de Saúde	18996	19/10/2018 20/10/2018	Inicial
Joziane Lopes dos Santos – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	191345	30/10/2018 01/11/2018	Inicial
Juvenilia Lima Dias – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	1301772	20/10/2018 03/11/2018	Inicial
Lauro Candido dos Santos – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	108987	03/10/2018 31/12/2018	Prorrogação
Lindalva Santana dos Santos – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	137146	11/10/2018 09/12/2018	Inicial
Maria Luisa Bugalho Silva – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Receita	12947	26/10/2018 24/11/2018	Inicial
Maria Veronica Correia da Silva Freitas – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	1553625	10/10/2018 08/11/2018	Prorrogação
Nilzete Ramos de Souza – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	92835	17/10/2018 15/12/2018	Inicial
Nubia Raphaella Rezende Uhde – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Infraestrutura	1556565	22/10/2018 25/10/2018	Inicial
Salvina Feitosa de Arruda – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	1301721	30/09/2018 28/03/2019	Prorrogação



Sandra Regina Pereira Geraldino Martins – Apoio Instrumental – Fundo Municipal de Saúde	102067	15/10/2018 29/10/2018	Inicial
Silvia de Meneses Moreira – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Administração	122521	19/10/2018 02/11/2018	Inicial
Terezinha Maria Jose Caldeira – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	132640	09/10/2018 07/12/2018	Prorrogação

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rondonópolis (MT), 01 de Abril de 2019

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.197/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO-MATERNIDADE.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de salário-maternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerente:

Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
Ana Paula Konrad – Docente do Ensino Infantil – Secretaria Municipal de Educação	200875	16/10/2018 12/02/2019	Inicial
Daniely Maria Oliveira Barboza –Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	195308	07/10/2018 03/02/2019	Inicial
Gislayne Claudino da Silva Fernandes – Especialista em saúde – Fundo Municipal de Saúde	224367	21/09/2018 18/01/2019	Inicial
Sandra Maria da Silva Macedo – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Cultura	141240	09/10/2018 05/02/2019	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 3º; artigo 28, parágrafo 4º; artigo 29; parágrafos 1º a 4º; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis (MT), 01 de Abril de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.199/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
Aureo Jose Barbosa – Supervisor Escolar – Secretaria Municipal de Educação	35874	28/11/2018 27/12/2018	Inicial
Edna Maria Bispo Rosa – Apoio Instrumental – Fundo Municipal de Saúde	155004	24/11/2018 08/12/2018	Inicial
Evanilde dos Santos Souza – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	99155	20/11/2018 30/11/2018	Inicial
Jose Divino Soares de Oliveira – Apoio Instrumental – Fundo Municipal de Saúde	18996	22/10/2018 07/11/2018	Prorrogação
Jose Divino Soares de Oliveira – Apoio Instrumental – Fundo Municipal de Saúde	18996	08/11/2018 22/12/2018	Prorrogação
João Monteiro Salgado –Agente Administrativo – Câmara Municipal de Rondonópolis	00783	30/10/2018 27/04/2019	Prorrogação
Marcel Igor da Silva – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	105317	24/09/2018 30/09/2018	Prorrogação
Marcel Igor da Silva – Docente do Ensino Fundamental Secretaria Municipal de Educação	105317	26/10/2018 24/11/2018	Prorrogação
Maria Aparecida Lopes Faustino – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	216496	28/11/2018 14/12/2018	Inicial
Maria Aparecida Silva dos Santos – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	88153	07/11/2018 05/01/2019	Prorrogação
Maria Aparecida Porto – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	136565	29/11/2018 13/12/2018	Inicial
Maria Luisa Bugalho Silva – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Receita	12947	25/11/2018 24/03/2019	Prorrogação
Marinalva Alves Almeida –Técnico em Saúde– Secretaria Municipal de Saúde	31380	07/11/2018 21/12/2018	Inicial



Mariza Gilles da Conceição – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	117730	29/11/2018 28/12/2018	Inicial
Nair Reni Teixeira Bosque Barbosa – Apoio Instrumental – Fundo Municipal de Saúde	104434	14/11/2018 05/12/2018	Inicial
Osmarina Pereira da Silva – Apoio Instrumental – Fundo Municipal de Saúde	129135	22/11/2018 24/11/2018	Inicial
Orozino Roberto dos Santos – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Transp. Transito Des.Urbano	12912	17/11/2018 16/03/2019	Prorrogação
Patricia Passos Ferreira – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	90166	14/11/2018 18/11/2018	Inicial
Patricia Passos Ferreira – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	90166	20/11/2018 19/12/2018	Prorrogação
Silvia de Meneses Moreira – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Administração	122521	05/11/2018 09/11/2018	Prorrogação
Teresinha de Jesus Rosa da Silva – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	127272	08/11/2018 05/02/2019	Prorrogação
Vanessa Siano da Silva – Especialista em Saúde – Fundo Municipal de Saúde	189677	13/11/2018 14/11/2018	Inicial
Vera Lucia de Lara Leão – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	135771	21/11/2018 04/01/2019	Prorrogação

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rondonópolis (MT), 15 de Abril de 2.019

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.200/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO-MATERNIDADE.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de salário-maternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerente:

Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
Fabiana Ferreira dos Santos – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	95206	30/10/2018 26/02/2019	Inicial
Fabiana Ferreira dos Santos – Técnico Instrumental – Fundo Municipal de Ação Social	95206	30/10/2018 26/02/2019	Inicial
Marcia Maria Sassamoto – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	1554180	26/10/2018 22/02/2019	Inicial
Simonia de Freitas Martins – Técnico Instrumental – Fundo Municipal de Saúde	59226	04/11/2018 03/03/2019	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 3º; artigo 28, parágrafo 4º; artigo 29; parágrafos 1º a 4º; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis (MT), 15 de Abril de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

_____ **EM BRANCO**